



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 257

Fixa o valor da Taxa de Embarque do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, do Artigo 30, da Constituição Federal, que autoriza os Municípios a legislarem sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do DER, que atribuiu competência às Prefeituras Municipais para fixação das taxas de embarque dos Terminais Rodoviários;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço atual da taxa de embarque encontra-se defasada, em comparação com os demais Municípios paranaenses do porte de Umuarama,

DECRETA :

Art. 1º. Fica fixado o valor da taxa de embarque do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Umuarama, em Cr\$. 20,00 (vinte cruzeiros) a partir de 1º de novembro de 1990.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 206, de 29 de agosto de 1990.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 1990.


ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal.


CARLOS ROBERTO GONÇALO DA SILVA
Secretário de Administração

2

GOVERNAMENTO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO



SECRETARIA DE ESTADO

Alterado Conforme
Decreto N.º 273 / 90
Demise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 01 / 11 / 19 90
DE Nº 4.776
UMUARAMA, 01 / 11 / 19 90
for
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO